

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMA - 2º Gpt E

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

PREGÃO Nº/2023

(Processo Administrativo n.º NUP: 64044.003116/2023-71)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de equipamentos e acessórios de Topografia, nos termos da tabela abaixo, a serem empregados nas obras de cooperação/convênio delegadas a este Batalhão, Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-432/RR (Plano de Trabalho 26.001.17.20.02.72.03); Construção do Centro de Formação de Reservista (Operação Olavo Bilac) – Manaus/AM; Manutenção mínima da estrada de ligação entre o aeródromo (COMARA) ao 4º PEF de Estirão do Equador/AM (Plano de Trabalho 26.044.18.19.05.74.03); Conservação de estradas de acesso no Campo de Instrução do CIGS e apoio na Operação Manaós; Apoio a Operação Logística Humanitária (Operação Acolhida) e Recuperação emergencial de trafegabilidade na BR-401/RR, conforme condições de especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CAT/ MAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	462262	Conjunto de Receptores GNSS L1 e L2, Sistema RTK	und	4	R\$ 147.900,83	R\$ 591.603,33
2	603919	Estação Total Eletrônica	und	4	R\$ 63.391,67	R\$ 253.566,67
3	16741	Aeronave multirotor, tipo Drone	und	2	R\$ 38.266,67	R\$ 76.533,33
4	16741	Aeronave multirotor, tipo Drone ARP, Com Base RTK	und	2	R\$ 235.900,00	R\$ 471.800,00
5	93068	Nível Ótico Topográfico	und	4	R\$ 4.696,67	R\$ 18.786,67
6	93068	Nível Eletrônico Digital Topográfico	und	3	R\$ 36.040,00	R\$ 108.120,00
7	67148	Guarda Sol Topográfico	und	10	R\$ 296,67	R\$ 2.966,67
8	605548	Bateria recarregável compatível com Drone Phantom 4 Advanced	und	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
9	603919	Bateria recarregável compatível com Estação Total TOPCON ES-65	und	4	R\$ 1.213,33	R\$ 4.853,33
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 1.539.430,00

1.2. Especificações técnicas do objeto:

1.2.1. Item 1 - Conjunto de Receptores GNSS RTK formado por 01 Base, 01 Rover, 01 Coletor de Dados, 01 Licença de Software de Processamento de Dados, 01 Licença de Software de Coleta de Dados e Acessórios conforme especificações técnicas abaixo:

- **Geral:**
- Os Receptores deverão estar habilitados a captar sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU.
- O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic) e Pós Processado.
- Os Receptores devem possuir no mínimo 225 canais cada receptor (225 canais no receptor Base + 225 canais no receptor Rover).
- Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS, EGNOS e WAAS.
- Os receptores devem possuir suporte a correções através da Banda L.
- Os Receptores possam ser configurados para trabalhar como Base e Rover.
- Os receptores devem possuir conector que possibilite o uso de antena externa.
- Os Receptores GNSS deverão ser dotados LED's que permitam informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado da conexão Bluetooth (conectado/desconectado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites e situação da bateria.
- Devem transmitir dados nos formatos RTCM SC104 nas versões 2.x, 3.x, formato CMR, CMR+, BINEX e NMEA.
- A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth.
- Taxa de rastreamento de 10Hz, atualizável até 20 Hz.
- Rádio UHF interno com potência de 1Watt na Base e no Rover.
- Habilitado com tecnologia que permita coletar pontos com bastão inclinado nos dois receptores.

- **Comunicação:**
- Tecnologia Bluetooth Integrada nos Receptores.
- Porta Serial.
- Porta USB.
- Porta para alimentação externa.

- **Precisões:**
- Estática Horizontal 3mm + 0.1ppm e Vertical 3.5mm + 0.4ppm.
- RTK Horizontal 8mm + 1 ppm e Vertical 15 mm + 1 ppm.

- **Memória:**
- Interna de 8GB ou superior.

- **Ambientais:**
- A prova d'água e poeira na categoria com classificação mínima IP66.
- Temperaturas de operação entre -20°C a +65°C.
- Peso igual ou inferior a 1,3 Kg.

- **Coletor de dados (01 unidade).**
- Sistema operacional Windows.
- Display colorido de no mínimo 7" (7 polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo.
- Memória RAM mínima 4GB e 64GB de memória interna.
- Bluetooth para conexão com os receptores e WiFi.
- Câmara fotográfica integrada de 8 megapixels.
- Modem 4G integrado.
- À prova de poeira e à prova d'água com classificação mínima IP66.
- Bateria interna com autonomia de 12 horas.
- Processador Dual-Core de 1GHz ou superior.
- Dispor de porta USB.

- **Software de Processamento de Dados (01 unidade).**
- O Software deve ser no idioma português.
- Compatível com Windows 10 na versão 64 bits.

- Com chave de acesso em dispositivo USB.
 - Criar obra, permitir a escolha de sistema de coordenadas e criação de um novo.
 - Importar arquivo nativo do receptor e arquivos nos formatos Rinex.
 - Processar dados L1/L2 das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou.
 - Permitir usar efemérides precisas no processamento.
 - Realizar ajustamento de redes.
 - Gerar relatório completo do processamento, mostrando precisões dos pontos, distância de linha de base, solução, coordenadas norte, este e altitude.
 - Exportar dados nos formatos DXF, DWG, CSV e TXT.
 - Atualização gratuita por 01 ano.
- **Software para Coleta de Dados (01 unidade).**
 - Software deve ser no idioma português.
 - Possuir ferramenta COGO para cálculos diversos.
 - Importar lista de pontos para locação.
 - Exportar arquivos no formato DXF.
 - Criar parâmetros para trabalhar com coordenadas em topográfica local.
 - Permitir alterações das características do rádio interno como Potência, Frequência e Protocolo.
 - Permitir inserir coordenadas nas fotos tiradas com o coletor de dados.
 - Permitir abrir imagens de fundo.
 - Receber e utilizar em modo RTK os sinais das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou.
 - Possibilidade de comunicar campo e escritório via internet.
 - Atualização gratuita por 01 ano.
- **O conjunto de Receptores GNSS e Coletor de Dados devem vir acompanhados dos seguintes acessórios:**
 - 01 – Tripé em alumínio com trava dupla.
 - 01 – Base Nivelante com Adaptador.
 - 01 – Bipe para bastão.
 - 01 – Bastão em fibra de carbono de 2,0m.
 - 01 – Suporte de bastão para o Coletor de Dados.
 - 02 – Carregadores de baterias.
 - 01 – Mala rígida de transporte.
- **Observações:**
 - Os itens (Receptor GNSS, Coletor de dados, Softwares de Pós Processamento e de Coleta de Dados ofertados deverão ser obrigatoriamente da mesma marca e no idioma Português (exceto acessórios)).
 - O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias).
 - O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.
 - Os Receptores GNSS devem estar homologados junto à ANATEL, dentro do prazo de validade, que permita a operação destes equipamentos no Brasil.

1.2.2. Item 2 - Estação Total Eletrônica com as seguintes especificações mínimas:

- Possuir teclado expandido com no mínimo 24 teclas que permita introdução de dados alfanuméricos ou display de no mínimo 640x480 sensível ao toque e teclas de atalho, com iluminação de fundo nas teclas para trabalhos em locais escuros;
- Possuir sistema operacional Windows ou superior;
- Ser à prova d'água, de acordo com especificação IP65 ou superior;
- Possuir leitura direta de 1";
- Possuir iluminação do retículo, com regulagem de intensidade;
- Aumento de 30X, ou melhor;
- Possuir display LCD colorido sensível ao toque, com 3,5 polegadas ou superior, com menus em português;

- Ter alcance de 5.000 m com 01 prisma ou superior;
- Ser capaz de fazer leituras sem prisma superior a 950m;
- Possuir apontador laser (laser-pointer) para auxílio a visadas em locais escuros;
- Possuir alça removível para permitir leituras próximas ao zênite;
- Possuir laser Classe 1 para medição de distâncias com prisma conforme norma IEC publicação 60825-1;
- Ter precisão angular igual ou melhor a 5" (cinco segundos);
- Possuir sistema de nivelamento eletrônico, com visualização gráfica da bolha no display;
- Possuir compensador vertical e horizontal, com intervalo de atuação de 3,5' minutos;
- Ter precisão linear no modo com prisma igual ou melhor que 1,5mm + 2ppm e no modo sem prisma igual ou melhor que 2mm + 2ppm;
- Tempo de medição igual ou inferior a 1" segundo;
- Possuir memória interna de 1GB ou superior;
- Possuir comunicação Serial, USB e Bluetooth;
- Possuir porta USB que permita a transferência de dados via Pen Drive;
- Possuir gatilho rápido para medição de distância;
- Possui guia luminoso para auxílio na locação de pontos;
- Tempo de operação da bateria igual ou superior a 19 horas
- Possuir prumo laser ou óptico no corpo do aparelho;
- Ser capaz de calcular:
- Cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos;
- Área da superfície, durante a coleta de dados ou pontos armazenados;
- Distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação;
- Coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base;
- Possuir aplicação para auxílio em locações de projetos viários 3D;
- Ser capaz de montagem de biblioteca de pelo menos 60 códigos;
- Possibilidade de definir 30 arquivos de obra no mínimo;

Com os seguintes acessórios:

- Bateria recarregável de Íons de Lítio para até 18 horas de trabalho (2 un)
- Carregador de bateria (1 un)
- Prisma com alvo e suporte (2 un)
- Bastões telescópicos de 2,60 m (2 un)
- Bipé (2un)
- Tripé de Alumínio (1 un)
- Pen Drive (1un)
- Software de gerenciamento de coleta, locação e demais programas internos (1 un)

Observações:

- Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma português.
- O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pela mesma.
- O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para a estação total.
- O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.
- No caso de dúvida entre a compatibilidade dos equipamentos ofertados e as especificações técnicas exigidas, o licitante reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos por escrito a ser prestado diretamente pelo fabricante, em papel timbrado do mesmo, com identificação de seu assinante.

- Para preservar a qualidade do equipamento é obrigatório apresentação do Certificado ISO 9001:2015, do fabricante do equipamento, comprovado através da apresentação de certificado e não sendo aceito atestado e declarações.

1.2.3. Item 3 - Aeronave multirrotor, tipo Drone, com as seguintes especificações:

- Peso: 895 g
- Dimensões (dobrado / desdobrado) (Comprimento × Largura × Altura)
- Dobrado (sem hélices) 221 × 96,3 × 90,3 mm
- Desdobrado (sem hélices) 347,5 × 283 × 107,7 mm
- Velocidade máxima de voo (ao nível do mar, sem vento) 19 m / s
- Limite máximo de serviço acima do nível do mar 6000 m
- Tempo máximo de voo (sem vento) 46 minutos Tempo máximo de pairar (sem vento) 40 minutos
- Resistência máxima à velocidade do vento 12 m / s
- Temperatura de operação -10 ° a 40 ° C
- GNSS GPS + Galileo + BeiDou
- Armazenamento interno: 8GB
- Câmera Hasselblad
- Sensor 4/3 CMOS, pixels efetivos: 20 MP
- Lente FOV: 84 °, Formato equivalente: 24 mm
- Tamanho máximo da imagem Unidade Principal: 5280 × 3956
- Tele Câmera
- Sensor CMOS de 1/2 polegada
- Lente FOV: 15 °, Formato Equivalente: 162 mm
- Tamanho máximo da imagem 4000 × 3000
- Modos de fotografia fixa Foto única: fotos de 12 MP
- Zoom digital: 4x
- Gimbal Estabilização: 3 eixos motorizados (inclinação, rotação, panorâmica)
- Sistema de Detecção: Ominidirecional - Frente, trás, lateral, cima, baixo
- Transmissão de Vídeo
- Qualidade de visualização ao vivo Controle remoto: 1080p a 30 fps / 1080p a 60 fps
- Distância máxima de transmissão (desobstruída, livre de interferência e alinhada com o controlador)
- 2,400-2,4835 GHz; 5,725-5,850 GHz FCC: 15 km/CE: 8 km/SRRC: 8 km/MIC: 8 km
- Bateria: Capacidade 5000 mAh Tipo de Bateria LiPo 4S Peso 335,5 g
- O tempo de carga aproximadamente. 96 minutos
- **Composição completa do sistema:**
- 01 Aeronave remotamente pilotada (ARP);
- 01 Rádio Controle;
- 06 Pares de Hélices;
- 06 Cabos de alimentação CA;
- 01 Fonte CA;
- 01 Case de transporte;
- 04 baterias de voo;
- 01 protetor do Gimbal
- 01 hub de carregamento;
- 01 Cabo USB;
- 01 Manual em português.

- Micro SDHC card de no mínimo 64 gb.
- **Observações:**
- a) Treinamento em local a ser definido pelo Órgão, em todas as funcionalidades do equipamento sem custo adicional, com duração mínima de 08 horas (um dia);
- b) O equipamento deve estar homologado junto a Anatel;
- c) Não serão aceitos equipamentos que para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações;
- d) O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado;
- e) Todos os componentes devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;
- f) Garantia do fabricante de 12 (doze) meses para a RPA, 6 (seis) meses para a câmera e 6 (seis) meses para as baterias .

1.2.4. Item 4 - Aeronave multirotor, tipo Drone ARP– Com Base RTK

- A capacidade de voo deverá ser totalmente autônoma, desde a decolagem até o pouso, a partir de um plano de voo definido num software de planejamento de missões. Deverá ter capacidade de operação por controle remoto quando necessário;
- Deve possuir um sistema de navegação GNSS integrado e sensor de movimento nos três eixos;
- Deverá possuir uma plataforma giro estabilizadora ou Gimbal para correção dos ângulos de rotação da aeronave nos três eixos;
- Deve possuir quatro motores de propulsão;
- Deverá ser capaz de registrar as coordenadas e os ângulos de rotação nos três eixos no momento de tomada de foto;
- O Gimbal da câmera deve permitir tomar fotos no com o seguinte campo de visão de -90° a 30°;
- Deverá possuir resistência a ventos igual ou superior a 36km/h;
- Deverá possuir 4 hélices;
- Deve possuir procedimentos de segurança automáticos que permitam:
- Voltar ao ponto de lançamento e pousar automaticamente caso haja falha no software de controle ou no rádio de comunicação;
- Retornar automaticamente para o ponto de pouso e pousar automaticamente, caso detecte níveis baixos de bateria;
- Deverá possuir piloto automático integrado;
- Deve possuir rádio controle que transmita informações do voo em tempo real para controle em terra: nível de bateria, distância do ponto de pouso, nível de link de rádio;
- Controle remoto com tela integrada de pelo menos 5”;
- Dados do voo devem ser salvos internamente (onboard);
- Todo o sistema deve vir equipado com cabos, periféricos, rádios, memória etc., para o correto funcionamento do sistema como um todo.
- Tempo máx. de voo de 55 min
- Transmissão igual ou superior de 15 km
- Bateria com trocas quentes
- Classificação IP45
- Dimensões :Desdobrada, sem hélices: 810 × 670 × 430 mm
- Peso máximo de decolagem de transporte igual ou superior 09kgs
- Carga máxima de transporte de 2.7kgs
- Base RTK para pleno funcionamento com o drone sendo do mesmo fabricante
- Sistema visual anticolisão em 06 direções
- Bateria de voo com capacidade de pelo menos 5935Mah
- Bateria da tipo LiPo 12S

- **Composição completa do sistema:**
- 01 Aeronave remotamente pilotada (ARP);
- 01 Rádio Controle;
- 06 Pares de Hélices;
- 02 trens de pouso;
- 04 baterias;
- 04 amortecedores gimbal;
- 01 Cabo de alimentação CA;
- 01 sensor para uso topográfico;
- 01 Fonte CA;
- 01 Suporte da câmera para transporte;
- 01 Case de transporte;
- 01 Cabo USB;
- 01 estação de bateria
- 01 Manual em português.

- **Observações:**
- a) Treinamento em local a ser definido pelo Órgão, em todas as funcionalidades do equipamento sem custo adicional, com duração mínima de 08 horas (um dia);
- b) O equipamento deve estar homologado junto a Anatel;
- c) Não serão aceitos equipamentos que para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações;
- d) O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado;
- e) Todos os componentes devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;
- f) Garantia do fabricante de 12 (doze) meses para a RPA, 6 (seis) meses para a câmera e 6 (seis) meses para as baterias

1.2.5. Item 5 - Nível Ótico Topográfico com as seguintes especificações:

- Comprimento da Luneta inferior a 215 mm;
- Campo de Visão de 1º25`
- Lente objetiva inferior a 32 mm;
- Ser à prova d'água, de acordo com especificação IPX6 (resistente a poeira e água);
- Aumento de 24x, ou melhor;
- Precisão de 2.0mm/km duplo, ou melhor;
- Foco mínimo de 0,2 m ou menor (medindo a partir do final do telescópio);
- Precisão estática para nivelamento automático $\pm 0,5''$;
- Peso inferior a 1,7 kg;

- Com os seguintes acessórios:

- Mira alumínio 4m (2 un)
- Tripé de Alumínio (1 un)
- Maleta para transporte (1 un)

- OBS:
- O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para o nível e demais acessórios contados a partir da data do fornecimento.

- O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos, sendo item desclassificatório.
- No caso de dúvida entre a compatibilidade dos equipamentos ofertados e as especificações técnicas exigidas, o licitante reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos por escrito a ser prestado diretamente pelo fabricante, em papel timbrado do mesmo, com identificação de seu assinante.
- Para preservar a qualidade do equipamento é obrigatória apresentação do Certificado ISO 9001:2015, do fabricante do equipamento, comprovado através da apresentação de certificado e não sendo aceito atestado e declarações.
-

1.2.6. Item 6 – Nível Eletrônico Digital Topográfico com as seguintes especificações:

- Possuir leitura por código de barras;
- Ser à prova d'água, de acordo com especificação IPX4 (resistente a poeira e água);
- Aumento de 26X, ou melhor;
- Objetiva com abertura igual ou melhor que 36mm;
- Precisão de 0,8mm/km duplo com mira invar, 1,5mm/km duplo com mira de fibra de vidro;
- Possuir memória interna para 2000 pontos ou mais;
- Possibilidade de criar 20 obras ou mais;
- Possuir tempo de medição igual ou melhor que 2,5 segundos;
- Intervalo de compensação igual ou melhor que 15'.
- Possuir display com iluminação de fundo;
- Possuir no mínimo 8 teclas (entre teclas frontais e laterais), para facilitar a utilização do equipamento;
- Dotada de porta serial RS 232;
- Possuir distância focal mínima igual ou melhor que 1,6m.
- Ter alcance igual ou superior a 100m;
- Possuir bateria interna de Li-ion e substituível, com autonomia mínima de 15 horas;
- Possuir peso igual ou inferior a 2,9 kg, incluindo bateria;
- Aplicativos internos que possibilite o seu uso em obras de estradas, diferença de nível, corte e aterro.
- Com os seguintes acessórios:
- 02 unidades de Mira de alumínio com 5m em código de barras; 01 unidade Bateria recarregável; 01 unidade Carregador de bateria; 01 unidade Tripé de Alumínio; 01 unidade Cabo para transferência de dados; 01 Programa para transferência, cálculo de nivelamento, ajuste dos dados coletados, exportação dos dados e ser do mesmo fabricante do Nível, 01 unidade Maleta para transporte; e 01 unidade Manual de instruções.
- **Observações:**
- Todos os itens ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma português (exceto acessórios).
- O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.
- O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.

1.2.7. Item 07 – Guarda Sol Topográfico (umbrela)

1.2.8. Item 08 - Bateria recarregável compatível com Drone Phantom 4 Advanced

1.2.9. Item 9 - Bateria recarregável compatível com Estação Total TOPCON ES-65

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico preliminar.

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

Subcontratação:

- 4.2. Não é admitida a Subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho de Despesa, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Capitão Ene Garcez nº 1037, bairro Mecejana, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000 (Almoxarife do 6º Batalhão de Engenharia de Construção).**

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

Fiscalização Administrativa:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

Gestor do Contrato:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (**Dez**) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Caso a entrega seja realizada após o prazo estabelecido, o recebimento do objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, caso tenha perdido sua finalidade.

7.7. Caberá à contratada comunicar, formalmente, dentro do prazo de entrega de 03 (três) dias, a impossibilidade de fornecimento tempestivo do material, para que receba orientações no tocante a uma nova data de entrega, se for o caso, sem prejuízo de imputação de sanções administrativas.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento:

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento:

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento:

7.27. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito:

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento:

8.2. Fornecimento do objeto será, parcelado conforme ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *ESTADUAL/DISTRITAL* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *ESTADUAL/DISTRITAL* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *ESTADUAL/DISTRITAL* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital líquido de 10% do valor estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2(dois) anos . (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica:

8.30. Comprovação de documentos que mostra relação o qual a contratada já entregou produtos semelhantes em algum órgão público ou em empresa privada, em plena validade;

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.539.430,00** (um milhão quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. O Art. 1º do DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10.3. De acordo com o Art.17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Boa Vista, Roraima, 11 de outubro de 2023

TALLES RODRIGO SILVA ARAÚJO LUZ – Maj

Chefe da Seção Técnica do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

DESPACHO

Concordo com as justificativas e declarações deste instrumento, conforme o inciso II, art. 14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Assim, aprovo este Termo de Referência, pois atende ao disposto na legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico.

Em: 21/06/2023.

FILIPPE GELELETE BANDEIRA ANTUNES – Ten Cel

Ordenador de Despesas Substituto do 6º BEC